



Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema Estado do Paraná

LEI Nº3/62

SÚMULA: Cria em caráter urgente, uma Especial para revisão da Tabela de Tributação da Receita do Município, constante do orçamento vigente.

Art. 1º - O cidadão Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no pleno uso e gozo das atribuições que a Lei lhe confere, cria, pela presente Lei, uma Comissão Especial para revisão da Tabela de Tributação da Receita do Município, constante do orçamento vigente.

Art. 2º - A referida Comissão Especial fica constituída pelo Executivo Municipal, dos seguintes cidadãos: Vereador João Lautharth, Dr. J. Djalma F. de Mattos e Arcelino Liplse, cujos membros iniciarão imediatamente as suas atividades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, em 6 de abril de 1962.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Carvalho
Secretário da Municipalidade